Artigo 7.o — Caberá ao Grupo Executivo da Reforma Administrativa — «GERA» coordenar as providências administrativas necessárias ao cumprimento do presente decreto, bem como avaliar os resultados do Curso.

Artigo 8.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de agôsto de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Onadyr Marcondes, Secretário de Economia e Planejamento, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda.

Publicado na Casa Civil, aos 14 de agôsto de 1969.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N. 52.291, DE 14 DE AGÔSTO DE 1969

Regulamenta o Decreto-Lei n. 121, de 4 de julho de 1969

Retificação

Onde se lê:

Artigo 5.o — .....

.....

Parágrafo único — As normas de serviço de que tratam as letras «I» e «V» dêste artigo serão executadas no prazo de seis meses após a publicação dêste Regulamento.

Leia-se:

Artigo 5.o — .....

.....

Parágrafo único — As normas de serviço de que tratam os itens «I» e «V» dêste artigo serão executadas no prazo de seis meses após a publicação dêste Regulamento.

DECRETO DE 18 DE AGÔSTO DE 1969

Fixa gratificação dos Membros e Secretário da Comissão de Enquadramento da Inspetoria dos Serviços de Raio-X e Substâncias Radioativas

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica fixada aos Membros e Secretário da Comissão de Enquadramento da Inspetoria dos Serviços de Raio X e Substâncias Radioativas, instituida pelo Artigo 6.o da Lei n. 6.039 de 13-1-61 e 172, do Decreto n. 42.850 de 30-12-63, a gratificação de NCr$ 25.00 (vinte e cinco cruzeiros novos) e NCr$ 18.00 (Dezoito cruzeiros novos), respectivamente, por sessão a que comparecer, até o limite máximo de 8 (oito) mensais.

Artigo 2.o — As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão à conta das dotações próprias dos orçamentos.

Artigo 3.o — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agôsto de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Walter Sidnei Pereira Leser, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 18 de agôsto de 1969.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 14 DE AGÔSTO DE 1969

Dispõe sôbre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Farmácia e Odontologia do Araraquara

Retificação

Onde se lê:

Artigo 14 — Fica aberto, na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, um crédito de NCr$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros novos) suplementar às dotações do seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Leia-se:

Artigo 1.o — Fica aberto, na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, um crédito de NCr$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros novos) suplementar às dotações do seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

DECRETO DE 14 DE AGÔSTO DE 1969

Autoriza a Secretaria da Segurança Pública a receber os materiais que especifica

Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.o — . ...

... ...